



TC 018.163/2010-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Responsáveis: Benedito Soares de Lyra Pessoa, Fause Elouf Simão, Fernando José de Assunção Couto, Hélio de Sousa Queiroz, João Alves do Nascimento, Marcia Regina Serejo Marinho e Solange Camargo Bandeira da Silveira.

Proposta: Saneamento de comunicações e notificações.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS em decorrência de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Caxias/MA.
2. Foi realizado saneamento das comunicações elaboradas no âmbito dos presentes autos, afim de se verificar a necessidade/desnecessidade de novas notificações.

Dos Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, e 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015

3. Por meio do Acórdão 8114/2014-TCU-1ª Câmara (peça 88), Sessão de 10/12/2014, o Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis João Alves do Nascimento, Fernando José de Assunção Couto, Benedito Soares de Lyra Pessoa e Solange Camargo Bandeira da Silveira, Hélio de Sousa Queiroz, Fause Elouf Simão e Márcia Regina Serejo Marinho, imputando, aos três últimos responsáveis, débito e multa.
4. Posteriormente, o Acórdão 1552/2015-TCU-1ª Câmara (peça 95), Sessão de 17/03/2015, retificou, por inexatidão material, o Acórdão 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, corrigindo a grafia do nome do responsável Fause Elouf Simão. Houve tentativa de notificação dos Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara (condenatório) e 1552/2015-TCU-1ª Câmara (retificador), conforme abaixo:

<u>Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, e 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu advogado José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635)	Ofício 0999/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 98)	“Ausente” (peça 114)
Fause Elouf Simão	Ofício 1000/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 99)	“Ausente” (peça 125)



Márcia Regina Serejo Marinho	Ofício 1001/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 100)	08/04/2015 (peça 116)
João Alves do Nascimento	Ofício 1004/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 101)	08/04/2015 (peça 115)
Fernando José de Assunção Couto, na pessoa de seu advogado, Josino Ribeiro Neto (OAB/PI 748)	Ofício 1005/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 102)	14/04/2015 (peça 126)
Benedito Soares de Lyra Pessoa, na pessoa de seu advogado José Maria Romão dos Santos (OAB/MA 514)	Ofício 1006/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 103)	02/04/2015 (peça 111)
Solange Camargo Bandeira da Silveira	Ofício 1007/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/03/2015 (peça 104)	02/04/2015 (peça 113)

5. Diante do insucesso na entrega das notificações dos responsáveis Hélio de Sousa Queiroz e Fause Elouf Simão, os despachos saneadores às peças 119, 131 e 143 determinaram novas tentativas de notificação dos mesmos, conforme abaixo:

<u>Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, e 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu advogado José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635)	Ofício 1524/2015-TCU/SECEX-MA, de 6/5/2015 (peça 128)	“Número inexistente” (peça 147)
Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu advogado José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635)	Ofício 1648/2015-TCU/SECEX-MA, de 18/5/2015 (peça 136)	28/06/2015 (peça 139)
Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu advogado José Dilson Lopes de Oliveira (OAB/MA 4635)	Ofício 2602/2015-TCU/SECEX-MA, de 5/8/2015 (peça 154)	“Desconhecido” (peça 156)
Fause Elouf Simão	Ofício 2608/2015-TCU/SECEX-MA, de 7/8/2015 (peça 155)	“Ausente” (peça 157)
Fause Elouf Simão	Ofício 1649/2015-TCU/SECEX-MA, de 18/5/2015 (peça 137)	“Endereço insuficiente” (peça 125)
Fause Elouf Simão	Ofício 2448/2015-TCU/SECEX-MA, de	“Endereço insuficiente”



<u>Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, e 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
	16/7/2015 (peça 144)	(peça 153)
Fause Elouf Simão	Ofício 2449/2015-TCU/SECEX-MA, de 16/7/2015 (peça 145)	29/07/2015 (peça 158)

6. Conforme se depreende das tabelas acima, todos os responsáveis foram devidamente notificados dos Acórdãos 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014, e 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015.

Do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017

7. Por meio do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, o Tribunal conheceu do Recurso de Reconsideração (peça 90 – R001) contra o Acórdão 8114/201-TCU-1ª Câmara, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a excluir as multas aplicadas a Hélio de Sousa Queiroz, Fause Elouf Simão Junior e Márcia Regina Serejo Marinho, tornando insubsistente o item 9.3 do acórdão recorrido. Não houve, porém, notificação aos responsáveis/interessados.

8. Importante frisar que o provimento parcial do referido recurso, com a consequente exclusão das multas imputadas, altera a composição da dívida, de modo que deve ser encaminhada notificação aos responsáveis Hélio de Sousa Queiroz, Fause Elouf Simão Junior e Márcia Regina Serejo Marinho com reabertura de prazo para recolhimento da dívida.

9. Ademais, deve-se dar ciência aos demais responsáveis/interessados arrolados nos presentes autos, em cumprimento ao § 4º do Art. 18 da Resolução-TCU 170, de 30/6/2004.

Encaminhamento:

10. Diante do exposto, **determino** que:

a) seja o responsável **Hélio de Sousa Queiroz notificado**, na pessoa de seu advogado Washington Leite Torres (OAB/MA 5414), acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Avenida dos Holandeses, 01, Edifício Tom Jobim, apartamento 401, CEP 65.071-380 – São Luís/MA**” (procuração à peça 164) – via postal;

b) seja o responsável **Fause Elouf Simão** notificado acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Rua Benedito Leite, 879, Centro, CEP 65.604-020 - Caxias/MA**” (peça 173) – via postal;

c) seja a responsável **Márcia Regina Serejo Marinho** notificada acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Rua Teófilo Dias, 1207, Centro, CEP 65.604-070 – Caxias/MA**” (peça 175) – via postal;

d) seja o responsável **João Alves do Nascimento** notificado acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Rua Benedito Leite, 914, Centro, CEP 65.604-000 – Caxias/MA**” (peça 176) – via postal;



e) seja o responsável **Fernando José de Assunção Couto** notificado, na pessoa de seu advogado Josino Ribeiro Neto (OAB/PI 748), acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Rua 7 de Setembro, nº 457, Centro/Sul, CEP 64.001-210 – Teresina/PI**” (procuração à peça 21) – via postal;

f) seja o responsável **Benedito Soares de Lyra Pessoa** notificado, na pessoa de seu advogado José Maria Romão dos Santos (OAB/MA 514), acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Praça Benedito Leite, 264, CEP 65.010-080 – São Luís/MA**” (procuração à peça 14) – via postal;

g) seja a responsável **Solange Camargo Bandeira da Silveira** notificada acerca do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, por meio do endereço “**Rua dos Manacás, Qd 09, apt. 501-E 13, Condomínio Jardim Passarada, CEP 65.076-210 – São Luís/MA**” (peça 174) – via postal;

11. **Determino**, ainda, em cumprimento ao § 4º do Art. 18 da Resolução-TCU 170, de 30/6/2004, que seja dada ciência do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão**, para conhecimento, e ao **Fundo Nacional de Saúde**, para ciência do resultado do julgamento, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

12. Adotadas as providências a que aludem os itens “10” e “11”, retro, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (Ncbex/Secex-MA), para providências ao seu cargo.

Secex-MA, 17/08/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário